



CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Telef.: 239 470 300 - Fax: 239 478 098 / geral@cm-penacova.pt

PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DOS CEMITÉRIOS DA EIRINHA, CARVOEIRA E CARVALHAL DE MANÇORES PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE PENACOVA

Entre o Município de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão, nº 5, Penacova, representada pelo seu Presidente Humberto José Baptista Oliveira e a Junta de Freguesia de Penacova, com sede na Rua Conselheiro Fernando Melo, nº 2, representada pelo seu Presidente Vasco Manuel Fernandes Viseu, é celebrado este protocolo, em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal de 5 de Novembro de 2009 e da Assembleia Municipal de 18 de Dezembro de 2009 e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal, de dezoito de Dezembro de 2012, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1º

Objetivo

Este protocolo visa transferir a Administração e Gestão dos Cemitérios da Eirinha, Carvoeira e Carvalhal de Mançores para a Junta de Freguesia de Penacova.

2º

Obrigações do Município de Penacova

- 1 – O Município de Penacova é responsável pelos investimentos no cemitério que ultrapassem a mera conservação.
- 2 – O Município de Penacova é responsável pela remoção dos resíduos sólidos provenientes da limpeza corrente do cemitério.
- 3 – Os assistentes operacionais (coveiros) serão disponibilizados pelo Município de Penacova, sempre que seja necessário.
- 4 – Todas as obras de manutenção, reparação e ampliação dos cemitérios objeto do presente protocolo serão comparticipadas na totalidade pelo Município de Penacova.

3º

Obrigações da Junta de Freguesia

- 1 - À Junta de Freguesia compete a Administração e Gestão corrente de acordo com os princípios legalmente em vigor nomeadamente, os constantes do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Telef.: 239 470 300 - Fax: 239 478 098 / geral@cm-penacova.pt

5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho, pela Lei nº 30/2006, de 11 de Julho, Decreto-Lei nº 109/2010, de 14 de Outubro.

2 - A Junta de Freguesia será responsável por todos os trabalhos de manutenção e conservação corrente das infra-estruturas existentes no cemitério, assim como da sua limpeza.

3 - A Junta de Freguesia compromete-se a transferir o montante de 100,00€ (cem euros) para o Município de Penacova, sempre que utilize os Recursos Humanos deste Município para prestação de serviços nos Cemitérios, objeto do presente contrato.

4º

Duração

A duração do presente protocolo coincide com o ano civil, renovando-se por iguais períodos até ao termo do atual mandato se entretanto não for denunciado ou revogada a delegação de competências.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Penacova, dezanove de Dezembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Penacova,

(Humberto José Baptista Oliveira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Penacova,

(Vasco Manuel Fernandes Viseu)